

**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa
1700-008 Lisboa_Portugal
Tel (351) 218 413 900
Fax (351) 218 402 747
www.ana.pt

Sede_Rua D_Edificio 120
Aeroporto de Lisboa_1700-008 Lisboa
Portugal

EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas de
Alqueva
Departamento de Impactes Ambientais e Patrimoniais
Rua Zeca Afonso, 2
7800 - 522 Beja

Sua Referência_ Email, de 21-12-2009

Nossa Referência_ P.º 2324/07-6.1

N.º 328349

Data_ 2010-01-18

**ASSUNTO_
SUBJECT_**

Troço de Ligação Pisão - Beja

Exmos Senhores

A existência de albufeiras como a "albufeira de Cinco Reis", à distância a que se encontra da infra-estrutura aeroportuária bem como a sua localização poderão ser potenciadoras para o aparecimento/aumento do número de aves naquela região com todos os perigos associados, nomeadamente com possíveis situações de conflito com as aeronaves a operar no aeroporto de Beja. Esta situação de agravamento de risco resulta da altitude prevista para as aeronaves sobrevoarem aquela zona.

1. Relativamente ao estudo apresentado, considera-se que as medidas propostas, propiciam condições menos favoráveis à ocorrência de aves na barragem projectada de Cinco Reis, pelo que nada há a obstar. A saber:

- Não implementação das medidas de integração paisagística previstas para as margens da albufeira, i.e. criação de cobertura vegetal através das sementeiras e plantações previstas no EIA;
- Manutenção da zona, na fase de exploração da albufeira, de forma a controlar o desenvolvimento de vegetação espontânea.

Recomenda-se ainda que:

- Deverão ser consideradas também as disposições referidas supra, para os Reservatórios do Alamo e do Beringel, nomeadamente no respeitante ao garante de uma adequada manutenção dos mesmos e compatibilização da intervenção paisagística do espaço envolvente com a minimização de atracção de aves. Mesmo

N.º 5913
Cópia 22/01/10



considerando que são de dimensões mais reduzidas que a barragem de Cinco Reis, como se poderá extrair do EIA, estas infra-estruturas podem constituir um pólo relevante de atracção de aves;

- Ao nível da fase de construção, em relação à gestão de resíduos orgânicos produzidos nas instalações de apoio à construção que o seu manuseamento e gestão seja sempre que possível feito em local fechado;
 - A recolha e transporte de resíduos orgânicos deverá ser efectuada em veículo fechado;
 - Os períodos de recolha deverão ser os mais curtos possíveis, de forma a não permitir condições de putrefacção dos resíduos orgânicos armazenados;
 - Áreas de aterro de materiais de construção e demolição, geralmente não constituem pólos de atracção de aves, desde que sejam garantidas boas condições de manutenção e não existir material orgânico depositado.
2. Adicionalmente recomenda-se que seja considerado, para além das medidas mitigadoras referidas, um estudo (não considerado como "medidas mitigadoras") de acompanhamento que poderá concluir-se pela necessidade de outras medidas mitigadoras face à avifauna que vier a ser identificada, destacando-se as fases seguintes:
- Realização sistemática e regular de censos que poderão ser de observação aérea e/ou terrestre, qualitativos (identificar espécie) e quantitativos de forma a identificar e estudar as espécies que oferecem maior risco de colisão;
 - Monitorização das populações das espécies encontradas e o desenvolvimento de estudos de dinâmica populacional e de rotas migratórias, reprodução, variações sazonais e alimentação assim como o tratamento das paisagens para se evitar a permanência de determinadas espécies nas proximidades do Aeroporto de Beja;
 - Elaboração de um levantamento do registo de Bird-Strikes ocorridos nos últimos 5 anos para se poder aferir no futuro o seu desenvolvimento;
 - Todos os resultados gerais obtidos em cada etapa de campo deverão ser condensados em relatórios;
 - Realização de estudos incluindo o corte da vegetação. Assim devem ser testados altura de vegetação e monitorização do uso das áreas pelas aves;
 - Quanto às medidas mitigadoras, posteriormente, e com base nos censos e dados recolhidos, poder-se-á aferir sobre aquelas que serão consideradas como mais adequadas de aplicar.

Com os melhores cumprimentos

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO